



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS Nº 94/2021
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO APRENDA MAIS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS nº 94/2021 – Seleção de Bolsistas para o Projeto Aprenda Mais**, de acordo com a Resolução nº 06, de 03 de março de 2015, do Conselho Superior (Consup) do IFRS e do processo administrativo nº 23419.001072/2021-09.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no projeto de Aprenda Mais.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas vagas de bolsistas para estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do IFRS, ou servidores do IFRS.

2.2 Serão ofertadas vagas de bolsa para atuar junto à Coordenadoria de Educação a Distância (Reitoria) e demais *campi*, conforme descrição da vaga (Anexo I).

2.3 As vagas ofertadas, quantidade e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4. As cargas horárias e os respectivos valores das bolsas obedecem ao estabelecido na Resolução IFRS 06/2015, e estão organizadas por tipos:

Carga horária	Tipos de Vaga		
	Estudante 1	Estudante 2	Servidor
10 horas	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 1000,00
12 horas	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1200,00
16 horas	R\$ 800,00	R\$ 1000,00	R\$ 1600,00
20 horas	R\$ 1000,00	R\$ 1200,00	R\$ 2000,00

2.5 No ato da inscrição, o bolsista indicará as opções de carga horária que tem interesse e disponibilidade para realização das atividades, desde que carga horária não ultrapasse o limite previsto na Resolução IFRS 06/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

2.6 A carga horária de atuação no projeto poderá ser alterada durante a vigência do contrato mediante interesse do bolsista e da coordenação do projeto, desde que dentro do limite previsto na Resolução IFRS 06/2015 .

2.7 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a outras atividades (exemplo: de ensino, de trabalho ou de voluntariado).

2.8 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do IFRS, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso, afastamento ou licença, por qualquer motivo.

2.9 O profissional contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

2.10 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. quando estudante do IFRS, ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- V. quando servidor do IFRS, ocorrer o desligamento da instituição;
- VI. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- VII. encerramento da vigência da bolsa.

2.11 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.

2.12 A previsão de vigência das bolsas é de 10 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

2.13 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

2.14 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de TED 10543 via Setec / Mec.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

- a) Anexo II - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do cartão físico ou digital de conta corrente própria, constando o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo);
- c) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente aos itens 7.3 e 7.4, conforme vaga pretendida.

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Cada candidato poderá inscrever-se em mais de uma vaga, porém, se selecionado, deverá optar por apenas uma das vagas.

3.8 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://tinyurl.com/edital94>.

3.9 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.10 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.11 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	14/12/2021
2. Submissão das inscrições	14/12/2021 até o meio dia de 02/01/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até 23:59 do dia 03/01/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

4. Interposição de recurso quanto não homologação e a análise técnica documental	até às 17:30 do dia 04/01/2022
5. Divulgação final da análise técnica documental	05/01/2022
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas e prova escrita	05/01/2022
7. Realização das entrevistas e prova	06/01/2022 a 07/01/2022
8. Divulgação do resultado final da seleção	10/01/2022

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital e formulário de homologação (Anexo III).

6 DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga;
- b) ter disponibilidade para atuar remotamente ou presencialmente no *Campus* onde estuda ou Reitoria, conforme a quantidade de horas indicadas na vaga, de 2ª a 6ª feira, entre às 07h30min e às 19h30min, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais no IFRS;
- c) não acumular o recebimento de bolsa e que a carga horária para atuação esteja dentro do limite previsto na Resolução IFRS 06/2015;
- d) se servidor público federal, ter autorização da chefia imediata e não estar usufruindo de afastamento ou licença durante o período de vigência da bolsa.

6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

- I. Análise Técnica Documental
- II. Entrevista + Prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos (Anexo IV).

7.3 Para candidatos às vagas de Auxiliar em Tradução de Libras e Tradutor de Libras, a análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância ou Produção de Material Didático Digital ou atestado de participação em projetos relacionados a Educação a Distância, contendo: nome completo do candidato, RG ou CPF, carga horária e data de realização.	1 ponto a cada 20 horas completas, até o limite máximo de 20 pontos
Atestado de participação em projetos, eventos, capacitações de tradução em Libras, contendo nome completo do candidato, RG ou CPF e carga horária total.	1 ponto a cada 20 horas de tradução, até o limite máximo de 10 pontos
Envio de link de vídeos (inteiros ou trechos), com duração entre 1 e 4 minutos cada vídeo, com o candidato traduzindo materiais para Libras.	5 pontos por vídeo enviado, até o limite máximo de 10 pontos

7.4 Para candidatos às vagas de Designer Educacional Júnior e Designer Educacional Sênior, a análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância e/ou Produção de Material Didático Digital, contendo ou atestado de participação em projetos relacionados a Educação a Distância: nome completo, RG ou CPF, carga horária do curso e data.	1 ponto a cada 20 horas completas, até o limite máximo de 20 pontos
Certificados de cursos concluídos, com carga horária mínima de 20 horas, na temática de Educação, Informática, Acessibilidade, Design e Português, contendo: nome completo, RG ou CPF, carga horária do curso e data.	1 ponto a cada certificado, até o limite máximo de 10 pontos
Envio de arquivos PDF de aulas em formato texto (uso de elementos gráficos é opcional), de 2 a 4 páginas cada aula, elaborada totalmente pelo candidato e que conste explicitamente sua autoria e referências utilizadas.	5 pontos por aula digital enviada, até o limite máximo de 10 pontos

7.5 Outros documentos que não os mencionados nos itens 7.3 e 7.4, não serão aceitos.

7.6 O recurso quanto a não homologação e Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br, contendo: o nome completo do candidato, o nome da vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

pretendida, a justificativa do recurso, documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.

7.7 Os recursos da Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.8 Somente passarão para a segunda etapa (Entrevista + Prova) os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 5 pontos na etapa de Análise Técnica Documental e dentro do limite indicado abaixo:

- I. para as vagas de Auxiliar em Tradução de Libras: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- II. para as vagas de Tradutor de Libras: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- III. para as vagas de Designer Educacional Júnior: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- IV. para as vagas de Designer Educacional Sênior: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.

7.9 Em caso de empate no item 7.8, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.10 No momento da entrevista e prova serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância.	0 a 10 pontos
Domínio de tecnologias (equipamentos e softwares) relativos a vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Comunicação (Libras ou escrita).	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de entrevista e prova será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista e prova.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de computador (desktop ou notebook) com acesso à internet com recursos de áudio e vídeo.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

7.17 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista e prova.

7.18 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista e prova, totalizando até 100 pontos.

7.19 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final.

7.20 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.

7.21 Os candidatos não selecionados e com pontuação superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.

7.22 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.23 O candidato classificado que for convocado, terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br:

- a) RG /CPF
- b) Comprovante de residência
- c) PIS
- d) Atestado de matrícula atualizado
- e) Em caso de ter vínculo empregatício, declaração da empresa / chefia informando os horários de trabalho realizados pelo bolsista.
- f) Declaração do coordenador de curso informando horários dos encontros síncronos das aulas remotas ou das aulas presenciais quando do retorno das atividades presenciais.

7.24 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, as vagas não preenchidas poderão ser realocadas para o chamamento de candidatos de outras vagas.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 Os bolsistas selecionados para as vagas de Auxiliar em Tradução de Libras deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

- a) Gravação de vídeos com a tradução de materiais para Libras;
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- e) Demais atividades correlatas.

8.2 Os bolsistas selecionados para as vagas de Tradutor de Libras deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Gravação de vídeos com a tradução de materiais do curso para Libras;
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Revisão de vídeos em Libras;
- e) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- f) Demais atividades correlatas.

8.3 Os bolsistas selecionados para as vagas de Designer Educacional Júnior deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Apoio na pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;
- b) Apoio na revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;
- c) Produção de legendas e/ou tradução, transcrição de áudio e descrição de imagens de materiais didáticos;
- d) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;
- e) Demais atividades correlatas.

8.4 Os bolsistas selecionados para as vagas de Designer Educacional Sênior deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;
- b) Revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;
- c) Auxílio na criação de cursos e turmas no Moodle;
- d) Produção de legendas e/ou tradução de materiais didáticos;
- e) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;
- f) Apoio na seleção de cursos a serem disponibilizados;
- g) Demais atividades correlatas.

8.5 Todos os bolsistas deverão assinar termo de cessão de uso de imagem.

8.6 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da Setec/Mec, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

8.7 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 001/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1. As atividades do projeto devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo I.

10.2 Excepcionalmente, durante a suspensão das atividades presenciais do IFRS, os bolsistas poderão atuar remotamente, desde que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.

10.3 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet; exceto àquilo que já será adquirido ao longo do projeto.

10.4 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.5 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

10.6 O bolsista estudante na condição concomitante de servidor do IFRS não poderá realizar o projeto em período de férias, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s) de férias com 45 dias de antecedência da mesma, a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

10.7 O bolsista estudante na condição concomitante de servidor do IFRS deve ter sua participação aprovada pelo Conselho do *Campus* ao qual estiver vinculado; ou na ausência desta vinculação, pelo Conselho Superior do IFRS, em qualquer caso; competindo ao servidor a responsabilidade de obter a aprovação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

11.3 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail proen.ead@ifrs.edu.br

11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros pela Comissão designada na Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 14 de dezembro de 2021.

Júlio Xandro Heck
Reitor